



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antonio Batista Santiago

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/86.

APROVADA

Em 30/4/1986

José Luiz da Silva

Dispõem sobre a impossibilidade de funcionamento do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itabaiana-Pb., de portas cerradas a partir do dia 1º de ~~maio~~ do corrente ano, ficando por conseguinte, suspensas todas as suas atividades, inclusive o serviço de recadastramento eleitoral, por absoluta impossibilidade de funcionamento.

§ 1º - A impossibilidade de que trata o CAPUT deste artigo, decorre da negação do chefe do Executivo Municipal em efetuar o depósito correspondente ao numerário cabível a este poder, impedindo, por consequência, o seu regular funcionamento.

§ 2º - O fechamento da Câmara e a suspensão de seus serviços é por tempo indeterminado, devendo os efeitos negativos serem atribuídos exclusivamente ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Poder Legislativo encaminhará cópias desta RESOLUÇÃO à todos os Poderes constituídos do Município e do Estado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 30 de abril de 1986.

José Luiz da Silva
Presidente

José Luiz da Silva
Vice-Presidente
Secretário.